DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 13 de novembro de 2026 | Edição Nº. 2141| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25083/2026

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregão Eletrônico nº 019 que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição de até 1.000 (mil) telhas de fibrocimento, sem amianto, medindo 2,44 m de comprimento por 1,10 m de largura e com espessura de 6 mm, destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Paraty/RJ

" Ficará **ADIADA "SINE DIE"** em razão da necessidade de aguardar manifestação do TCE-RJ.

Esclarecimentos através do e-mail:

compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 13 de novembro de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihira
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **30 de novembro de 2026**, **às 09h30min**, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

O Secretário Municipal, Srº Antônio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, a empresa **OBRA DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GETSEMANI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.066.967/0001-13, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME INTEGRAL DO PACIENTE EDERALDO LUIZ VARGAS DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 3001689-89.2026.8.19.0041/RJ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** O valor global da presente contratação é de **R$ 80.984,76 (oitenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme descrito no Processo Administrativo nº 25586/2026. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OBRA DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 36.066.967/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME INTEGRAL DO PACIENTE EDERALDO LUIZ VARGAS DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 3001689-89.2026.8.19.0041/RJ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 80.984,76 (oitenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25586/2026.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto n. 222/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026 e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação em Recursos do MDR, no valor de **R$ 839.512,35** (Oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

443	02	10	15	451	0305	1708	4.4.90.51	Obras e Instalações	839.512,35

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Recursos de Multas do MDR**, Anexo I.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I

Metodologia Excesso de Arrecadação	
Fonte 1706 Transf Esp. União Vinc. 087 463 - Recurso MDR	
Valor Creditado Ref. 30% do valor total	939.512,35
Previsão conf. LOA 2026	100.000,00
Excesso de arrecadação	**839.512,35**

Decreto n.221/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
Royalties 5%

912	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	803.568,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Royalties Excedente

089	02	05	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00

TOTAL GERAL 816.568,21

Artigo 2° - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

462	02	10	15	451	0316	1777	4.4.90.51	Obras e Instalações	803.568,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Royalties Excedente

864	02	38	10	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00

TOTAL GERAL 816.568,21

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

EDITAL Nº 003/2026

Dispõe sobre o cadastramento anual das atividades de comercialização de ambulantes e de manifestação cultural no Município de Paraty, nos termos do Decreto nº 106/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 106/2022, torna público o presente EDITAL DE CADASTRAMENTO ANUAL das atividades disciplinadas pela regulamentação vigente.

Do objeto e fundamento legal

Foi O presente edital regulamenta o cadastramento anual obrigatório das atividades de comercialização ambulante e de manifestação cultural no Município de Paraty, conforme art. 17 do Decreto nº 106/2022, visando identificar, regularizar e ordenar o exercício dessas atividades nos logradouros públicos, mediante atualização cadastral e emissão de novas autorizações precárias, pessoais e intransferíveis.

Do âmbito de aplicação

Estão sujeitos ao cadastramento anual todos os ambulantes e agentes culturais (com Cadastro Cultural completo e habilitado no do site da Secretaria Municipal de Cultura através do endereço eletrônico - www.cultura.rj.gov.br) autorizados a atuar nas áreas previstas nos arts. 3º a 15º do Decreto nº 106/2022, incluindo: ambulantes da Praça da Matriz e adjacências, Estacionamento do Pontal, Cais de Turismo, Largo Santa Rita, Praça da Bandeira, Praça do Chafariz, ambulantes de estrutura móvel ("cooleiros"), artesãos, músicos e outros artistas de rua, povos originários, comunidades tradicionais, artistas performáticos (ressalva para adesão das cartomantes/taro), e doceiros tradicionais. Bem como vendedores de produtos diversos, ex.: brinquedos, balões.

Das áreas autorizadas e limites

Os pontos, quantidades máximas de estruturas, dimensões dos carrinhos e horários de funcionamento seguem, em cada local (Praça da Matriz, Estacionamento do Pontal, Cais de Turismo, Praça da Bandeira, Largo Santa Rita, Praça do Chafariz etc.), os limites e parâmetros definidos no Decreto nº 106/2022 e neste edital, sem criação de novas vagas além das já regulamentadas.

Do cadastramento anual e prazos

O cadastramento anual ocorrerá por meio da plataforma oficial de requerimentos do Município de Paraty (FlowDocs), do dia 16 de novembro ao dia 16 de dezembro de 2016.

** O interessado deverá preencher integralmente o formulário digital e anexar a documentação exigida abaixo

** O Município disponibilizará estrutura de atendimento presencial para que os interessados possam fazer o requerimento com auxílio direto.

Após o envio, com o aval das Secretarias, haverá a assinatura do termo de compromisso e validação final do cadastro, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Documentação exigida

Para o cadastramento anual, o interessado deverá apresentar, no mínimo:

Documento de identidade com foto (RG);
CPF;
Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
1 foto 3x4 recente;
Declaração de que a atividade constitui sua principal fonte de renda;
Termo de autorização anterior;
Cadastro Cultural Municipal homologado, publicado em Diário Oficial do Município de no mínimo dois anos, para categorias culturais;
Breve texto de histórico de trabalho nas ruas (deve ser instruído com eventuais autorizações anteriores)
Outros documentos específicos previstos no Decreto nº 106/2022.

A ausência de informações ou documentos obrigatórios implicar1á o indeferimento do cadastro, sem prejuízo de nova solicitação dentro do prazo, se houver tempo hábil.

Critérios de priorização e banco de cadastros

A análise observará, prioritariamente, regularidade documental, vínculo com atividades históricas do Município, comprovada mediante inscrição no cadastro cultural do Município há pelo menos dois anos, condição socioeconômica, ordem de inscrição

e limites de vagas definidos no Decreto nº 106/2022, critérios a serem avaliados por comissão especial mista de avaliação, a ser regulamentada por ato conjunto das Secretarias de Cultura e Desenvolvimento Urbano.

Após a análise, o Banco Municipal de Cadastros será atualizado e organizado em categorias (carrinhos, cooleiros, artesãos, artistas de rua, povos originários, doceiros tradicionais e demais iniciativas culturais), vedada a alteração de categoria sem autorização da Secretaria de Finanças.

Autorização, renovação e sanções

A autorização de uso é precária, pessoal e intransferível, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer momento por interesse público ou descumprimento das normas.
O descumprimento deste edital e do Decreto nº 106/2022 poderá resultar em advertência, suspensão, revogação da autorização, apreensão de mercadorias e equipamentos e impedimento de participação em novos editais, observada a gravidade e reincidência da infração.

Disposições finais

A ausência de cadastramento anual no prazo estabelecido implicará perda automática da autorização, nos termos do Decreto nº 106/2022.

O Município poderá alterar pontos, horários e locais de atuação por motivos de preservação do patrimônio histórico, segurança, eventos oficiais, obras ou reavaliação técnica, comunicando os autorizados sempre que possível.

Os ambulantes e agentes culturais que obtiverem autorização estarão submetidos à fiscalização das secretarias com atribuição, e a violação das regras a eles aplicáveis poderá importar em revogação do ato autorizativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.

Paraty, 10 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paraty

Secretário de Cultura
Benedito Cláudio de Aquino
Mat: 303.763

Secretário de Desenvolvimento Urbano
Lucas Pádua
Mat: 304.082

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2026 – PROC. 32635/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **239/2026** para a contratação do **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, representante exclusiva do GRUPO REALIDADE NEGRA, para 1 (uma) apresentação do GRUPO REALIDADE NEGRA, dia 22 de novembro de 2026, no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA – Quilombo do Campinho – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 327/2026 – PROCESSO N° 32635/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO REALIDADE NEGRA, dia 22 de novembro de 2026, no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA – Quilombo do Campinho – Paraty/RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 239/2026.

PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2026 – PROC. 32867/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **240/2026** para a contratação da empresa **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.137.159/0001-00, representante exclusiva do GRUPO SAMBA DE ROSENA, para 1 (uma)

apresentação do **GRUPO SAMBA DE ROSENA**, no dia 05 de dezembro de 2026 no EVENTO DIA NACIONAL DO SAMBA, Praça da Bandeira - Paraty - RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 328/2026 – PROCESSO N° 32867/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.137.159/0001-00.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DE ROSENA**, no dia 05 de dezembro de 2026 no EVENTO DIA NACIONAL DO SAMBA, Praça da Bandeira - Paraty - RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 240/2026.

PARATY, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, PARATY-RJ, REFERENTE À 03ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 06/11/2026.

PROCESSO INDEFERIDO

PMPT/128/2026	LUIZ ANTONIO DE LIOIOLA LIMEIRA

PARATY, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NATÁLIA DO CARMO DA SILVA
PRESIDENTE DA JARI

ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, PARATY-RJ, REFERENTE À 04ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 06/11/2026.

PROCESSO DEFERIDO

PMPT/155/2026	PRINCIPE DOM JOÃO DE ORLEANS E BRAGANÇA

PROCESSOS INDEFERIDOS

PMPT/154/2026	PRINCIPE DOM JOÃO DE ORLEANS E BRAGANÇA
PMPT/163/2026	MARCILENE RODRIGUES DE PAULA
PMPT/152/2026	CAIO PINHEIRO NETO
PMPT/150/2026	MARIA CECILIA TOURINO BRANDI
PMPT/144/2026	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PMPT/111/2026	ALINE PIROLA ROSSETTO
PMPT/133/2026	ROMILDO NOGUEIRA LUCIO
PMPT/134/2026	WELINGTON OLIVEIRA JARDIM
PMPT/124/2026	RONALDO DE ALMEIDA LEVIGARD
PMPT/127/2026	ANDRE LUIZ RAMOS DA CONCEIÇÃO
PMPT/084/2026	RENATO ORLANDO STABELI
PMPT/120/2026	PALOMA ALBUQUERQUE SILVA
PMPT/071/2026	MARIA GABRIELLE DOS S. DE MELLO
PMPT/070/2026	MARIA GABRIELLE DOS S. DE MELLO
PMPT/069/2026	LEONARDO MARQUES CORREA DE SOUZA
PMPT/135/2026	LETICIA DINIZ MANZOTTI
PMPT/117/2026	IVAN DA SILVA PINTO
PMPT/122/2026	LAURA COSTA DE BARROS

PARATY, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NATÁLIA DO CARMO DA SILVA
PRESIDENTE DA JARI